

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 945/2025

AUTORES:DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 945/2025

PROJETO DE LEI Nº 945/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino, com sede no Município de União da Vitória.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino - APCCU, com sede no Município de União da Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

CLOARA PINHEIRO
Deputada Estadual

HUSSEIN BAKRI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação de Prevenção de Câncer de Colo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Uterino - APCCU, com sede no Município de União da Vitória. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos que desempenha papel fundamental na prevenção e no combate ao câncer de colo uterino.

A APCCU foi fundada em junho de 2023 pelo médico Dr. Luiz Roberto Santos Pires, que, ao longo de anos de atuação na área da saúde, identificou a necessidade de criação de uma entidade voltada à redução da incidência e da mortalidade do câncer de colo uterino. O trabalho da associação baseia-se em estudos desenvolvidos entre os anos de 2012 e 2019, no Município de Porto União, no vizinho Estado de Santa Catarina, os quais demonstraram resultados significativos na diminuição dos casos e na melhoria da qualidade de vida das mulheres atendidas.

A relevância da APCCU para a sociedade é inquestionável, pois suas ações incluem campanhas de conscientização, exames preventivos, assistência médica especializada e apoio às mulheres diagnosticadas com a doença, sempre priorizando a promoção da saúde e a prevenção como ferramentas de combate ao câncer.

Além disso, a entidade já possui reconhecimento acadêmico, tendo seu estudo publicado na Revista de Medicina da Universidade do Contestado - UNC, em agosto de 2023, reforçando a sua credibilidade científica e social.

Diante do impacto positivo gerado pela associação e de sua contribuição para a saúde pública, o Título de Utilidade Pública Estadual permitirá que a APCCU amplie as suas atividades, obtenha mais apoio institucional e continue beneficiando a população com seus serviços essenciais.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 15/10/2025, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 15/10/2025, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **945** e o
código CRC **1D7F6F0C5E3A3CA**

ATA 01/2023



Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos

ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO

Aos 23/06/2023, às 19:00, no seguinte local: Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, CEP 84.600-270, cidade de União da Vitória, estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO DE UTERINO, com sede em Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, CEP 84.600-270, cidade de União da Vitória, estado do Paraná. A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor Luiz Roberto Santos Pires, que, assumindo, designou a mim, ANDREIA DE FÁTIMA STRAUBE, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1) Criação da Associação; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação; 3) Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo (a) Presidente, iniciaram-se as discussões. Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma, nome: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO; sede: Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, CEP 84.600-270, cidade de União da Vitória, estado do Paraná. Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se, por unanimidade de votos pela aprovação integral do texto do estatuto. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma: Presidente: Luiz Roberto Santos Pires, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 457.233.119-72, portador do RG nº 1.134.912 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 229, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; Vice-Presidente: Luiz Roberto Eisemberg Pires, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 021.701.019-93, portador do RG nº 59402862 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1763, centro, cidade de Mafra, estado de Santa Catarina; 1º Tesoureiro: Andreia de Fátima Straube, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob nº 040.992.629-95, portadora do RG nº 4074996 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Celso Araújo Souza, nº 172, bairro Limeira, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; 2º Tesoureiro: Valéria de Oliveira Dias Eisenberg Pires, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº 036.653.829-20, portadora do RG nº 6.620.398-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1763, centro, cidade de Mafra, estado de Santa Catarina; 1º Secretário: Jair Giraldi, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 139.305-809-20, portador do RG nº 1.246.992-20 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Professora Amazília, nº 460, centro, cidade de União da Vitória, estado do

RS

F

D

Luiz

Luiz

Luiz

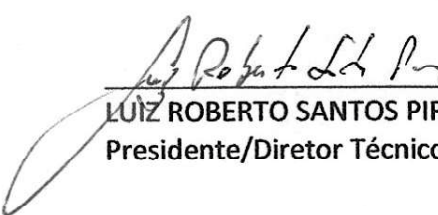
Luiz

Luiz



Paraná; 2º Secretário: Daniele Cristina de Lima, brasileira, solteira, residente judicial, inscrita no CPF nº 067.182.429-50, portadora do RG nº 5.996.600 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, nº 123, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; Diretor Técnico: Luiz Roberto Santos Pires, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 457.233.119-72, portador do RG nº 1.134.912 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 229, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná. Após, ocorreu a eleição dos membros do conselho fiscal, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, foram eleitos: 1º Conselheiro: Glaucia Bendlin de Camargo, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob nº 924.018.489-91, portador do RG nº 3.247.338 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Miguel Forte, nº 157 B, bairro Santa Rosa, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina; 2º Conselheiro: Rafael Gemin Vidal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 081.664.179-01, portador do RG nº 6.227.647 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Agri Pedro Reisdorfer, nº 275, bairro São Pedro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina; 3º Conselheiro: Suzana Aparecida Lorensini, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 911.275.219-34, portadora do RG nº 44500132 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 372, bairro Cidade Nova, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina. Como suplentes foram eleitos: 1º Suplente: Vera Lucia Maximiliano Falk, brasileira, casada, auxiliar de faturamento, portadora do RG 3.107.231-0 SSP/PR e CPF 664.929.479-91, residente e domiciliada na Rua Costa Carvalho, 1513, União da Vitória - PR; 2º Suplente: Sabrina Maximiliano Falk, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG 4.168.682 SSP/SC e CPF 043.805.539-06, residente e domiciliada na Rua Costa Carvalho, 1513, União da Vitória - PR; 3º Suplente: Rosemarie Maximiliano Skiba, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 677.901.609-82, portadora do RG nº 2.314.437 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Frei Rogério, nº 273, Apto 01, bairro Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 23/06/2023 a 22/06/2028. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período 23/06/2023 a 22/06/2028. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

União da Vitória, PR, 23 de junho de 2023.


LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
Presidente/Diretor Técnico

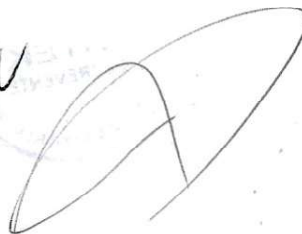

Andreia de Fátima
Secretária/1ª tesoureira

RS

A



BV



Q. S.




Valéria de Oliveira Dias Eisenberg Pires
2ª Tesoureira


Daniele Cristina de Lima
2ª Secretária

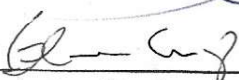

Rafael Gemin Vidal
2º Conselheiro

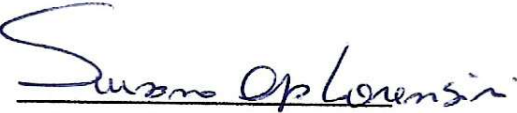

Vera Lucia Maximiliano Falk
1ª Suplente


Rosemarie Maximiliano Skiba
3ª Suplente

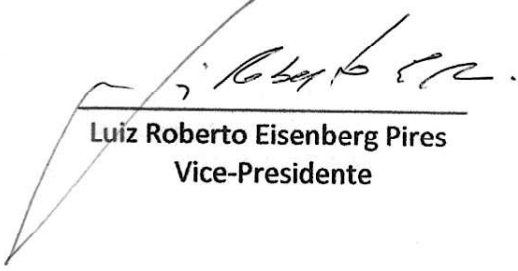

JEAN CARLO SKIBA
ADVOGADO
DABIPR 96.442


Jair Giraldo
1º Secretário


Gláucia Bendlin de Camargo
1ª Conselheira


Suzana Aparecida Lorensini
3ª Conselheira


Sabrina Maximiliano Falk
2ª Suplente


Luiz Roberto Eisenberg Pires
Vice-Presidente





ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E AFINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO, também designada pela sigla APCCU, fundada em 23 de junho de 2023, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, com atuação na área da saúde, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, CEP 84.600-270 e foro em União da Vitória – PR, podendo também constituir filiais em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA (OU OBJETO)

Art. 2º - A associação tem por finalidade, promover a saúde da mulher com ênfase na prevenção ao câncer de colo do útero.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer distinção de raça, cor ou religião.

Art. 4º - A associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviço quanto bastem, as quais se organizarão de acordo com o regimento interno.

Parágrafo Único – Desde já ficam autorizadas parcerias, convênios e demais implementos, com qualquer ente da administração pública, a fim de expandir os trabalhos realizados pela associação a critério e conveniência da diretoria.



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Primeiro - Para ingressar na associação, na condição de associado, deverá o pretendente ser indicado por associado pessoa física, que esteja regular com suas obrigações associativas.

Parágrafo Segundo - A indicação referida no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, a qual deve conter todos os dados do associado indicante, bem como os da pessoa indicada, e deverá ser dirigido ao presidente da associação.

Parágrafo Terceiro - A indicação referida no parágrafo primeiro deste estatuto, deverá estar acompanhada de cópias autenticadas do CPF, RG, comprovante de residência, do associado indicante bem como da pessoa indicada, além de certidão negativa de antecedentes criminais e certidão negativa do cartório de títulos e protestos da comarca de União da Vitória e da comarca de residência do associado indicante e da pessoa indicada.

Parágrafo Quarto - O presidente da associação ao receber todos os documentos elencados no parágrafo anterior avaliará o preenchimento de todos os requisitos exigidos e, caso preenchidos, remeterá a indicação e aceite do novo associado à assembleia geral.

Parágrafo Quinto - A indicação do novo associado será deferida caso seja aprovada em votação por maioria absoluta dos membros da assembleia geral.

Art. 7º - Os associados serão classificados pelas categorias a seguir:

I - Fundadores, são os que assinaram a ata de fundação da associação, conforme relação a seguir: **LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 457.233.119-72, portador do RG nº 1.134.912 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 229, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; **LUIZ ROBERTO EISEMBERG PIRES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 021.701.019-93, portador do RG nº 59402862 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1763, centro, cidade de Mafra, estado de Santa Catarina; **ANDREIA DE FÁTIMA STRAUBE**, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob nº 040.992.629-95, portadora do RG nº 4074996 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Celso Araújo Souza, nº 172, bairro Limeira, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; **VALÉRIA DE OLIVEIRA DIAS EISEMBERG PIRES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº 036.653.829-20, portadora do RG nº 6.620.398-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1763, centro, cidade de Mafra, estado de Santa Catarina; **JAIR GIRALDI**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF



sob nº 139.305-809-20, portador do RG nº 1.246.992-20 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Professora Amazília, nº 460, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; **DANIELE CRISTINA DE LIMA**, brasileira, solteira, residente judicial, inscrita no CPF nº 067.182.429-50, portadora do RG nº 5.996.600 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, nº 123, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; **GLAUCIA BENDLIN DE CAMARGO**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob nº 924.018.489-91, portador do RG nº 3.247.338 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Miguel Forte, nº 157 B, bairro Santa Rosa, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina; **RAFAEL GEMIN VIDAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 081.664.179-01, portador do RG nº 6.227.647 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Agri Pedro Reisdorfer, nº 275, bairro São Pedro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina; **SUZANA APARECIDA LORENSINI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 911.275.219-34, portadora do RG nº 44500132 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 372, bairro Cidade Nova, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina; **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, brasileira, casada, auxiliar de faturamento, portadora do RG 3.107.231-0 SSP/PR e CPF 664.929.479-91, residente e domiciliada na Rua Costa Carvalho, 1513, União da Vitória - PR; **SABRINA MAXIMILIANO FALK**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG 4.168.682 SSP/SC e CPF 043.805.539-06, residente e domiciliada na Rua Costa Carvalho, 1513, União da Vitória - PR; **ROSEMARIE MAXIMILIANO SKIBA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 677.901.609-82, portadora do RG nº 2.314.437 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Frei Rogério, nº 273, Apto 01, bairro Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

II - Beneméritos, são aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, são aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

IV - Contribuintes, são aqueles que após cumprirem os requisitos do artigo 6º deste estatuto e seus parágrafos, forem admitidos na condição de associado e contribuirão para a atividade desenvolvida pela associação.

Parágrafo Primeiro – O associado benemérito previsto no inciso II e o associado honorário previsto no inciso III deste estatuto, deveram ser indicados pelo presidente e aprovado por todos os membros da diretoria.

Parágrafo Segundo – Após cumprido o requisito previsto no parágrafo anterior, a indicação do associado benemérito, bem como do associado honorário, deverá ser aprovada pela assembleia geral por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar;



II – Ser votado, desde que cumpridos os requisitos impostos por este estatuto, presentes no parágrafo primeiro, do artigo 30º, no que diz respeito aos cargos de presidente e vice-presidente;

III – Tomar parte nas assembleias.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem direito a serem votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da diretoria;

Art. 10º - Os associados desta entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES IMPOSTAS AOS ASSOCIADOS

Art. 11º - Os associados que descumprirem as determinações deste estatuto, bem como do regimento interno, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Art. 12º – As penalidades previstas nos incisos I e II, do artigo 10º, serão aplicadas quando propostas de forma escrita por um dos membros da diretoria e aprovadas por votação de maioria de seus membros, quando cometidas infrações de natureza leve ou média.

Parágrafo Único – Quando o infrator for membro da diretoria, as penalidades previstas nos incisos I e II, serão aplicadas pela assembleia geral e seguirá o tramite previsto no artigo 13º e seus parágrafos deste estatuto, que tratam da penalidade de exclusão.

Art. 13º – A penalidade prevista no inciso III, do artigo 11º, será aplicada em casos de infrações graves, quando propostas de forma escrita por qualquer membro da diretoria.

Parágrafo Primeiro – Após a proposta de aplicação da penalidade prevista no inciso III, do artigo 11º, deverá o presidente, no prazo de 10 (dez) dias, nomear uma comissão de sindicância, composta por 3 (três) membros da diretoria, que irá apurar os fatos, e ao



final elaborar relatório com o parecer expresso pela exclusão do associado ou pela improcedência do pedido.

Parágrafo Segundo – Não será admitido a nomeação de membro da diretoria que tenha proposto a aplicação da penalidade prevista no inciso III, do artigo 10º, para participar da comissão de sindicância que irá apurar o fato.

Parágrafo Terceiro – O parecer elaborado pela comissão nomeada para apurar o fato, será entregue ao presidente em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período quando solicitado e aprovado pelo presidente.

Parágrafo Quarto – Em caso de parecer favorável à aplicação da referida penalidade, deverá o presidente levar, em até 10 (dez) dias, à votação pela assembleia geral, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade de exclusão.

Parágrafo Quinto – Para ser aplicada a penalidade prevista no inciso III, do artigo 10º deste estatuto, deverá a proposta ser aprovada pela assembleia geral, por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 14º - Em todos os casos será proporcionado ao associado o direito de defesa, obedecendo os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 15º - O associado reclamado ou denunciado receberá no prazo de 10 (dez) dias cópia do inteiro teor da denúncia ou reclamação e terá até 10 (dez) dias para apresentar sua defesa na forma escrita, sob pena de preclusão.

Art. 16º - Apresentada a defesa no prazo estabelecido no artigo anterior, esta será analisada e só assim será aplicada ou não a penalidade atribuída ao caso concreto.

Art. 17º - Aplicada a penalidade, poderá o associado no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua ciência, apresentar recurso da decisão que será endereçado ao presidente e após instruído com os demais documentos que embasam a aplicação da penalidade, levado a votação pela assembleia geral que decidirá pela manutenção ou não da sanção imposta.

Art. 18º - Exceto nos casos de aplicação da penalidade de advertência ou suspensão, o associado reclamado ou denunciado será afastado até que se conclua a apuração dos fatos e decida-se pela aplicação ou não da penalidade.

Art. 19º - É vedado o anonimato a todo denunciante ou reclamante.

Art. 20º - São consideradas infrações de natureza leve:

I – Insubordinação às determinações impostas por este estatuto ou pela diretoria;

II – Desrespeitar qualquer associado ou usuário das estruturas da associação;

III – Destruir ou danificar qualquer objeto, de forma intencional ou não, que cause prejuízos para a associação.



Art. 21º - São consideradas infrações de natureza média o cometimento de infrações leves de forma reiterada, independente da aplicação da sanção de advertência.

Art. 22º - São consideradas infrações de natureza grave:

- I – Atos de improbidade no âmbito da associação ou não;
- II – Atos preconceituosos que visem discriminar pessoa ou grupo de pessoas;
- III – Agressão física contra associado ou usuário da estrutura da associação;
- IV – Causar prejuízo de ordem material ou moral para associação ou para associados e usuários das estruturas da associação, desde que relacionado as atividades da associação;
- V – Utilizar-se da associação para promoção pessoal ou política, mesmo que tal utilização não lhe traga benefícios.

Art. 23º - O rol apresentado nos artigos 20º, 21º, 22º, são meramente exemplificativos, podendo ser ampliado pelo regimento interno ou pela própria diretoria de acordo com o caso concreto.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º - A associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 25º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26º - Compete à assembleia geral:

- I – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;



VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens;

VII – Decidir sobre a extinção da associação nos termos do artigo 51º deste estatuto;

VIII – Aprovar contas;

IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 27º - A assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 28º - A assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo presidente da diretoria;

II – Pela diretoria, quando requerida por metade de seus membros;

III – Pelo conselho fiscal;

IV – Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 29º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo quórum especial.

Art. 30º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e diretor técnico.

Parágrafo Primeiro – Só poderão concorrer nas eleições para diretoria, as chapas que tenham em sua composição presidente e vice-presidente associados e quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – O mandato da diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita ininterruptamente e consecutivamente.

Parágrafo Terceiro – A diretoria convocará e comunicará as eleições para o próximo mandato com 60 (sessenta) dias de antecedência por qualquer meio de comunicação hábil.

Parágrafo Quarto – A chapa que desejar concorrer a eleição ou reeleição deverá apresentar proposta com todos os nomes que irão ocupar cargos na diretoria com até 30 (trinta) dias de antecedência.



Parágrafo Quinto – Será eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos em assembleia geral.

Parágrafo Sexto – É permitido que os membros da diretoria cumulem outros cargos e ou atividades nos quadros da associação.

Art. 31º - A diretoria empossada para o primeiro mandato ficou assim disposta: Presidente: Luiz Roberto Santos Pires, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 457.233.119-72, portador do RG nº 1.134.912 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 229, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; Vice-Presidente: Luiz Roberto Eisemberg Pires, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 021.701.019-93, portador do RG nº 59402862 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1763, centro, cidade de Mafra, estado de Santa Catarina; 1º Tesoureiro: Andreia de Fátima Straube, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob nº 040.992.629-95, portadora do RG nº 4074996 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Celso Araújo Souza, nº 172, bairro Limeira, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; 2º Tesoureiro: Valéria de Oliveira Dias Eisenberg Pires, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº 036.653.829-20, portadora do RG nº 6.620.398-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1763, centro, cidade de Mafra, estado de Santa Catarina; 1º Secretário: Jair Giraldi, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 139.305-809-20, portador do RG nº 1.246.992-20 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Professora Amazília, nº 460, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; 2º Secretário: Daniele Cristina de Lima, brasileira, solteira, residente judicial, inscrita no CPF nº 067.182.429-50, portadora do RG nº 5.996.600 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, nº 123, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; Diretor Técnico: Luiz Roberto Santos Pires, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 457.233.119-72, portador do RG nº 1.134.912 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 229, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná; 1º Conselheiro: Glaucia Bendlin de Camargo, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob nº 924.018.489-91, portador do RG nº 3.247.338 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Miguel Forte, nº 157 B, bairro Santa Rosa, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina; 2º Conselheiro: Rafael Gemin Vidal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 081.664.179-01, portador do RG nº 6.227.647 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Agri Pedro Reisdorfer, nº 275, bairro São Pedro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina; 3º Conselheiro: Suzana Aparecida Lorensini, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 911.275.219-34, portadora do RG nº 44500132 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 372, bairro Cidade Nova, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina. Como suplentes foram eleitos: 1º Suplente: Vera Lucia Maximiliano Falk, brasileira, casada, auxiliar de faturamento, portadora do RG 3.107.231-0 SSP/PR e CPF 664.929.479-91, residente e domiciliada na Rua Costa Carvalho, 1513, União da Vitória - PR; 2º Suplente: Sabrina Maximiliano Falk, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG 4.168.682 SSP/SC e CPF 043.805.539-06, residente e domiciliada na Rua Costa Carvalho, 1513, União da Vitória - PR; 3º Suplente: Rosemarie Maximiliano Skiba, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 677.901.609-82, portadora do RG nº 2.314.437 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Frei Rogério, nº 273, Apto 01, bairro Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Art. 32º - Compete à diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;



- II – Elaborar e apresentar, à assembleia geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia geral.

Art. 33º - A diretoria reunir-se-á quando necessário por convocação do presidente;

Art. 34º - Compete ao presidente:

- I – Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Convocar e presidir a assembleia geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 35º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, e caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração;

Art. 36º - Compete ao Primeiro Secretário;

- I – Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 37º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do cargo de primeiro secretário, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 38º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;



- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar o relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar com o presidente todo os cheques, ordens de pagamento, e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 39º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato para o cargo de primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

Art. 40º - Compete ao Diretor Técnico:

- I – Dirigir o departamento técnico, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa privada e órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Elaborar, promover e executar os eventos da associação;
- III – Apresentar a diretoria executiva, quando solicitado pelo presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 41º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens.

Parágrafo Único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário e requerido por um de seus membros.

Art. 43º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – O disposto no artigo 43º aplica-se somente para as atividades estritamente relacionadas a diretoria, conselho fiscal e associativas, podendo qualquer outra atividade profissional exercida por membro da diretoria, conselho fiscal ou associado ser remunerada.

Art. 44º - A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 45º - A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 46º - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 47º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Art. 48º - O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil.

Art. 49º - O orçamento da associação será uno, e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral, ficando eleito o foro da comarca de União da Vitória –PR para sanar possíveis dúvidas.



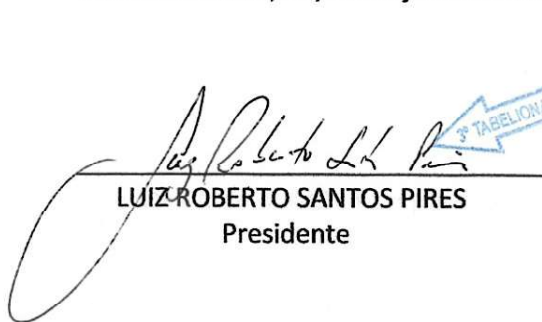

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação das atividades.

Art. 52º - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta de seus membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria referendados pela assembleia geral.

União da Vitória, PR, 23 de junho de 2023.


LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
Presidente


JEAN CARLO SKIBA
Advogado
OAB/PR 96.448





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PREVENCAO DE CANCER DE COLO UTERINO

CNPJ Nº: 58.597.673/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PREVENCAO DE CANCER DE COLO UTERINO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3617.SQNP.1709**
Emitida em **17/09/2025** às **14:16:53**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PREVENCAO DE CANCER DE COLO UTERINO
CNPJ: 58.597.673/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:56 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **6F1C.6221.FBCC.D969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PREVENCAO DE CANCER DE COLO UTERINO
CNPJ: 58.597.673/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:56 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **6F1C.6221.FBCC.D969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de União da Vitória

Estado do Paraná

CNPJ 75.689.380/0001-12
AV. GETÚLIO VARGAS, 123
CEP 84600-170 - UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
FONE/FAX: (42) 3521-1700 - EMAIL: cmuva@cmuva.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cmuva.pr.gov.br

Lei Nº 5204/25

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO – APCCU.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei que:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino – APCCU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.597.673/0001-50, com sede na Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, União da Vitória – PR, CEP 84.600-270.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem como finalidade a prevenção, conscientização e combate ao câncer de colo uterino, promovendo ações educativas, exames preventivos e atendimento médico especializado para a população de União da Vitória e região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino (APCCU), uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na prevenção e no combate ao câncer de colo uterino no município de União da Vitória.

A APCCU foi fundada em junho de 2023 pelo médico Dr. Luiz Roberto Santos Pires, que, ao longo de anos de atuação na área da saúde, identificou a necessidade da criação de uma entidade voltada à redução da incidência e mortalidade do câncer do colo uterino. O trabalho da associação baseia-se em estudos desenvolvidos entre os anos de 2012 e 2019, no município vizinho de Porto União/SC, os quais demonstraram resultados significativos na diminuição dos casos e na melhoria da qualidade de vida das mulheres atendidas.

A relevância da APCCU para a sociedade é inquestionável, pois suas ações incluem campanhas de conscientização, exames preventivos, assistência médica especializada e apoio às mulheres diagnosticadas com a doença, sempre priorizando a promoção da saúde e a prevenção como ferramentas de combate ao câncer.

Além disso, a entidade já possui reconhecimento acadêmico, tendo seu estudo publicado na Revista de Medicina da Universidade do Contestado (UNC) em agosto de 2023, reforçando sua credibilidade científica e social.

Diante do impacto positivo gerado pela associação e da sua contribuição para a saúde pública de União da Vitória, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal permitirá que a APCCU amplie suas atividades, obtenha mais apoio institucional e continue beneficiando a população com seus serviços essenciais.



Câmara Municipal de União da Vitória

Estado do Paraná

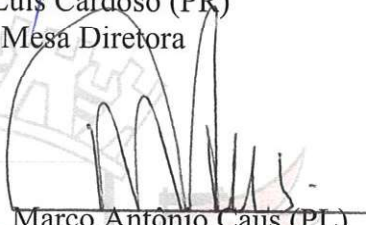
CNPJ 75.689.380/0001-12
AV. GETÚLIO VARGAS, 123
CEP 84600-170 - UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
FONE/FAX: (42) 3521-1700 - EMAIL: cmuva@cmuva.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cmuva.pr.gov.br

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

União da Vitória, 15 de abril de 2025.


Anderson Cripa Luis Cardoso (PR)
Presidente da Mesa Diretora


Cordovan Frederico de Melo Neto (PSB)
Vice-Presidente


Marco Antônio Caus (PL)
1º Secretário


Evelin M. T. de Paula Dias (UNIÃO)
2º Secretário

Lei Nº 5204/25

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO – APCCU.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei que:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino – APCCU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.597.673/0001-50, com sede na Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, União da Vitória – PR, CEP 84.600-270.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem como finalidade a prevenção, conscientização e combate ao câncer de colo uterino, promovendo ações educativas, exames preventivos e atendimento médico especializado para a população de União da Vitória e região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino (APCCU), uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na prevenção e no combate ao câncer de colo uterino no município de União da Vitória.

A APCCU foi fundada em junho de 2023 pelo médico Dr. Luiz Roberto Santos Pires, que, ao longo de anos de atuação na área da saúde, identificou a necessidade da criação de uma entidade voltada à redução da incidência e mortalidade do câncer do colo uterino. O trabalho da associação baseia-se em estudos desenvolvidos entre os anos de 2012 e 2019, no município vizinho de Porto União/SC, os quais demonstraram resultados significativos na diminuição dos casos e na melhoria da qualidade de vida das mulheres atendidas.

A relevância da APCCU para a sociedade é inquestionável, pois suas ações incluem campanhas de conscientização, exames preventivos, assistência médica especializada e apoio às mulheres diagnosticadas com a doença, sempre priorizando a promoção da saúde e a prevenção como ferramentas de combate ao câncer.

Além disso, a entidade já possui reconhecimento acadêmico, tendo seu estudo publicado na Revista de Medicina da Universidade do Contestado (UNC) em agosto de 2023, reforçando sua credibilidade científica e social.

Diante do impacto positivo gerado pela associação e da sua contribuição para a saúde pública de União da Vitória, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal permitirá que a APCCU amplie suas atividades, obtenha mais apoio institucional e continue beneficiando a população com seus serviços essenciais.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

União da Vitória, 15 de abril de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)

Presidente da Mesa Diretora

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)

Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)

1º Secretário

EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)

2º Secretário

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:0151EC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2023**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 72/2023 - Processo Administrativo n.º 160/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 7.441.754/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.259-34, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA. EPP., com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 1465, Centro, Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.347.576/0001-83.

Objeto: Suspensão total da execução do Contrato n.º 143/2023, da Prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 15/04/2025 e término em 14/07/2025.

Fundamentação: Art. 78, inc. XIV, da Lei n.º 8.666/1993, em razão da abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades mencionadas acima, o que exige a suspensão temporária dos efeitos do contrato até o final da apuração e adoção das providências cabíveis.

União da Vitória/PR, 15 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:C68184F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 151/2024**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 01/04/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2024, cujo objeto é Registro de Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios e mobílias de escritório, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e Farmácia Municipal, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória PR. **em favor das seguintes empresas:**

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - (CNPJ N.º 46.221.464/0001-29) – Vencedora do item n.º 52, perfazendo o Valor Total de R\$ 1.618,00 (Hum mil e seiscentos e dezoito reais).

ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ. - (CNPJ N.º 44.133.337/0001-42) – Vencedora dos itens n.º 46 e 53 perfazendo o Valor Total de R\$ 11.525,00 (Onze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS - CNPJ N.º 23.121.663/0001-60- Vencedora dos itens n.º 2, 3, 5, 6, 7, 13, 17, 18, 20, 35 e 39 perfazendo o Valor Total de R\$ 60.679,87 (Sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a UBS do Jardim Filadélfia, como sendo UBS ABIGAIL FARIA SANT'ANA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a providenciar placas com a denominação da UBS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3B2D0D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Contrato Administrativo nº 45/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.707.897/0001-98, com sede localizada na Rua Nossa Senhora de Nazare, Nº 2004, no Município de Curitiba-PR, CEP 82.560-000, neste ato representada por Antonio Carlos Alves Sampaio - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1, ORIUNDA DE RECURSOS ADVIDOS DO NOVO PAC – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é 15 (quinze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 14/04/2025 a 13/07/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 1.839.949,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:12E7C57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025

Decreta luto oficial no Município de Turvo/PR em virtude do falecimento da servidora GABRIELLY MARCONDES NEVES, servidora do Município de Turvo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da jovem servidora deste município, GABRIELLY MARCONDES NEVES, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade turvense no decorrer de sua vida como servidora e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com a sociedade turvense, amigos e familiares;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, que emerge pela perda desta querida jovem turvense, filha do presidente da câmara de vereadores, Sr. Josnei Neves;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público turvense render justas homenagens àqueles que com a sua esperança, sonhos, exemplo e sua dedicação, nos inspiraram, DECRETA:

Art. 1ºLuto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Turvo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da

servidora **GABRIELLY MARCONDES NEVES**, que, em vida, prestou significativos serviços ao Município Turvo, como servidora municipal.

Art. 2ºDurante o período delutooficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no Município.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Moraes
Código Identificador:D02C3DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
53/2023

Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico Nº 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses de forma que a data para o seu termo final passa a ser 14 de junho de 2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R\$ 50.723,31 (cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AA25F94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
19/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO, CORTE E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 23 de abril de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F329D524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

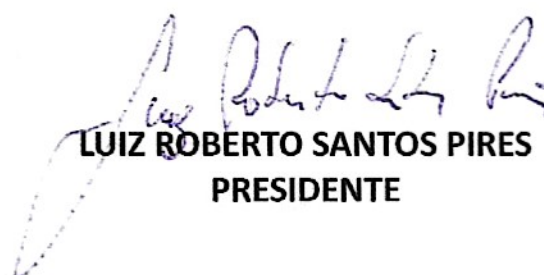
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
LEI ORDINÁRIA Nº 5204/25

DECLARAÇÃO

Eu, **LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 457.233.119-72, portador do RG nº 1.134.912 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 229, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO**, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que a entidade, inscrita no CNPJ sob nº 58.597.673/0001-50, com sede à Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, cidade de União da Vitória-PR, não recebeu verbas públicas durante todo o período de sua atividade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Porto União, SC, 29 de julho de 2025.



LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, **LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 457.233.119-72, portador do RG nº 1.134.912 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 229, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO**, localizada em Porto União-SC, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que a entidade não remunera os cargos de diretoria e conselho, da mesma forma, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores e associados, em razão de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Porto União, SC, 29 de julho de 2025.



L. Roberto Santos Pires
LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
PRESIDENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
DE UNIÃO DA VITÓRIA
Ciselo Jane Bein de Lima Adam
Oficial Designado

Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro
União da Vitória - PR - CEP: 84.600-150
Tel.: (42) 3522-2299 - notas@3tabelionatouv.com.br

----- RECONHECIMENTO 062334 -----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
Eu *[assinatura]* em test. da verdade.

[assinatura]
DIULIANE JUNG AZEREDO - Escrevente

União da Vitória - PR, 29 de julho de 2025. Emolumentos: R\$ 6,01(21,73); FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejus 26: R\$ 1,50 + ISS (3%): R\$ 0,18 + Selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$8,99.
SELO DIGITAL Nº SFTN1.DGbDb.sHjcy.wo3eQ.1363q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 286/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Prevenção de Cancer de Colo Uterino, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.597.673/0001-50, com sede na Rua Castro Alves, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de outubro de 2025

Cloara Pinheiro

Deputado Estadual



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 15/10/2025, às 13:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **286** e o código CRC **1C7C6C0A5D4B5EE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.597.673/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PREVENCAO DE CANCER DE COLO UTERINO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 17
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 84.600-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SKIBAJEAN@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 8852-3033
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **10:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7659/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 945/2025**.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2025, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7659** e o código CRC **1B7C6A0F9D8E8FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3239/2025

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2025, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3239** e o
código CRC **1E7A6E1E0D4F8BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 139/2025

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 945/2025 foi **acolhida integralmente** pela Excelentíssima Deputada Cloara Pinheiro e pelo Excelentíssimo Deputado Hussein Bakri, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **139** e o código CRC **1D7D6E2E4A4C0AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8483/2025

Informo que o Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do **§ 4º do art. 156** do Regimento Interno. A proposição original foi arquivada. O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 14:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8483** e o código CRC **1D7D6C2E4E4B9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8484/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8484** e o código CRC **1F7B6F2C4C5B1DF**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (58.597.673/0001-50).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8495/2025

Projeto de Lei nº: 945/2025

Interessado: Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino, União da Vitória - PR

Assunto: Concessão de título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo o seguinte documentos:

1. Relatório de atividades da entidade, referente aos últimos doze meses (setembro de 2024 a setembro de 2025) mês a mês, com datas e devidamente assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8495** e o código CRC **1A7F6D2C4A5B3CE**

APCCU- ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO

Uma pesquisa prospectiva, descritiva, e de campo realizada nos anos de 2012 a 2024 com uma amostra de 473 pessoas com exame alterado, de um universo de 24.321 colpocitologias oncológicas realizadas neste período nas cidades de Porto União - SC e União da Vitória.

Dados de Porto União e União da Vitória

Com 473 amostras, entre os anos de 2012 e 2024;

Idade média de 39,5 anos

Desvio padrão de $\pm 13,9$ anos

Mais nova 14 anos

Mais velha 81 anos

Amplitude de 67 anos

ROTINA IMPLEMENTADA

- Incentivar os exames ginecológicos e colpocitologia oncológica coordenando para que os resultados de todos os exames de colpocitologia oncológica passassem pelo médico, separando os resultados alterados, realizando busca ativa das pacientes;
- Tratamento das cervicites (tanto bacterianas ou virais) através de cauterização do colo uterino, independentemente da idade da paciente que apresente uma vida sexual ativa, após colpocitologia oncológica;
- Colposcopia para os exames alterados desde ASC-US até NIC 3 e biópsia do colo uterino se necessário.
- Consulta ginecológica em larga escala, uma média de 50 (cinquenta) consultas semanais com exame do colo uterino e colpocitologia oncológica com a coordenação de todos os resultados;
- Realizar durante a semana pela manhã os procedimentos de colposcopia com biópsia, cauterizações de cervicites virais ou bacterianas pós citologia oncológica no posto de saúde e reavaliação das pacientes com resultados de biópsia;
- Colpocitologia oncológica a todas as pacientes com atividade sexual, independentemente da idade separando os resultados nos grupos de faixa etária de 21 a 69 anos de idade;
- Associamos uma tríade diagnóstica para aumentar tanto a especificidade e sensibilidade dos métodos utilizados que é COLPOCITOLOGIA ONCOLÓGICA,

COLPOSCOPIA E BIÓPSIA DO COLO UTERINO. Realizamos colposcopia no sistema público em todos os exames alterados desde ASC-US até NIC 3 da colpocitologia oncótica

- Com resultado de biópsia iniciamos uma reavaliação das pacientes através da busca ativa pelos agentes comunitários e após reavaliar colo uterino cauterizamos as lesões remanescentes caso existam após biópsia do colo uterino;
- Pacientes com controle alterado pela colpocitologia oncótica que apresentem recidiva de lesão em exames subsequentes anuais faz-se nova colposcopia e tratamento preferencial de cauterização se necessário.

RESULTADOS DE CITOLOGIA

Tabela 2 - Número de resultados sobre o procedimento de Citologia

Citologia	N	%
ASC-US	297	62.8%
NIC-I	60	12.7%
ASC-H	49	10.4%
NIC-III	25	5.3%
NIC-II	19	4.0%
ARG-US	19	4.0%
ARG-H	3	0.6%
ALT. NUCLEAR LIMITROFE	1	0.2%
Total	473	100.0%

RESULTADO DE BIÓPSIAS

- ASC-US 297 CASOS 62,8%
- 101 - NIC 1 34%
- 32 - NIC 2 E 3 10,8%
- 133 - NIC 1,2 E 3 44,8%

OBJETIVO

- Diminuir a incidência de Câncer de Colo do Útero através de uma PREVENÇÃO eficaz.
- Diminuir a Taxa de Mortalidade por Câncer de Colo do Útero
- Instituir um método de rastreamento ORGANIZADO

VANTAGENS

- Desenvolvimento sustentável tendo um impacto no desenvolvimento social, na promoção da qualidade de vida das mulheres sendo bem menor a agressão e sequelas a elas
- Baixo custo operacional
- É perceptível que o investimento em prevenção ou no diagnóstico precoce são consideravelmente inferiores em relação aos tratamentos quando a patologia se encontra em estado avançado. Ainda pior quando as mulheres vêm a óbito precocemente devido ao agravamento ou insucesso no tratamento.
- Sem retirar a mulher de uma posição economicamente ativa para um sistema previdenciário temporário ou definitivo.
- Fatores ambientais, sem agressão ao meio ambiente.

- Drogas administradas
- Quimioterapia, Radioterapia
- Ambiente hospitalar

ESTRATÉGIAS

A) INTEGRAÇÃO EFICIENTE DA PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

B) RASTREAMENTO ORGANIZADO E NÃO OPORTUNISTA

C) COBERTURA VACINAL E RASTREAMENTO

D) DISPONIBILIDADE DE PROTOCOLOS REGIONAIS

E) ENVOLVER TODOS E OS AGENTES DE SAÚDE

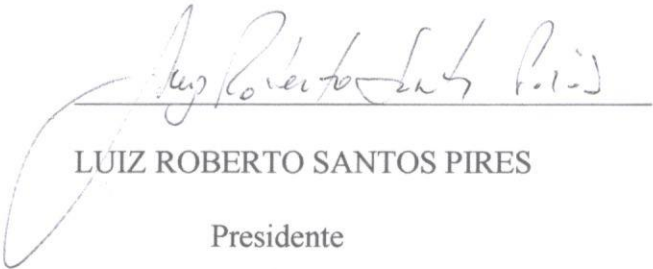
F) ACESSO AO DIAGNÓSTICO E AO TRATAMENTO PRECOCE

G) CUMPRIMENTO DA LEI DE 60 DIAS.

- REDUZIR A INCIDÊNCIA, COMO FICOU EVIDENCIADO EM NOSSO TRABALHO DE 22,8% PARA 8,9%. E A MORTALIDADE PARA 1%.
- PROMOVER O RASTREAMENTO ORGANIZADO COM NOVAS TÉCNICAS EFETIVAS DE ABORDAGEM ÀS MULHERES
- INTRODUIR ALÉM DE EDUCAÇÃO NOVAS TÉCNICAS EVIDENCIADAS EM NOSSO TRABALHO QUE SÃO ALTAMENTE EFICAZES CONFORME CONSTATAÇÃO ESTATÍSTICA E RETROSPECTIVA.
- OPORTUNIZAR A RÉPLICA DO TRABALHO REALIZADO EM UMA POPULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300.000 HABITANTES.
- NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO DOS RESULTADOS COLPOCITOLÓGICOS E O DEVIDO VALOR A SEUS RESULTADOS

COMPLEMENTANDO COM COLPOSCOPIA QUANDO NECESSÁRIO E A DEVIDA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE ENVOLVIDOS NA SAÚDE DA MULHER.

- ABRIR ASSIM UMA VISÃO REAL DA ESTRUTURA ATUAL DA SAÚDE PÚBLICA E ÀS VEZES DA SAÚDE PRIVADA COMO REALIZAR VERDADEIRAMENTE O MANEJO DE UMA DOENÇA À CUSTOS BAIXO E COM ALTO PODER RESOLUTIVO PROPORCIONANDO À MULHER UMA VIDA DIGNA E SAUDÁVEL SEM SEQUELAS DE UMA DOENÇA OPORTUNISTA E TOTALMENTE PREVENÍVEL SE HOVER UM EMPENHO REAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.



LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES

Presidente

LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
Ginecologia e Obstetrícia
CRM 3056/SC CRM 7156/PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9498/2025

Autor: Deputada Cloara Pinheiro, Deputado Hussein Bakri

Interessado: Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino, União da Vitória - PR

Projeto de Lei nº: 945/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2025, às 09:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9498** e o
código CRC **1D7C6A4A1A6D0BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4048/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2025, às 09:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4048** e o
código CRC **1E7C6D4C1E6D0AA**